



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 8 séries	Ano 50\$	Semestre 28\$00
A 1.ª série	30\$	» 13\$00
A 2.ª série	30\$	» 14\$00
A 3.ª série	15\$	» 10\$00

Avulso: Número de duas páginas 5\$; de mais de duas páginas 8\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-viii-1920.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 7:651, elevando a Consulado Geral o Consulado em Santiago do Chile.

Decreto n.º 7:652, mandando continuar sob a jurisdição do Consulado de Vigo os vice-consulados estabelecidos nos Partidos Judiciais de Tuy e Puntareas.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 7:653, suspendendo a execução do decreto n.º 7:596, de 12 de Julho de 1921 (reorganização dos correios e telégrafos coloniais), até lhe serem introduzidas as necessárias modificações.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 7:654, transferindo para o orçamento em vigor no actual ano económico de 1921-1922 os saldos existentes nas dotações destinados aos serviços e obras especiais descritos no mapa anexo ao mesmo decreto.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Decreto n.º 7:651

Usando da autorização que me conferem os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 1.º da Lei Constituinte n.º 891, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11.º do regulamento consular, de 7 de Março de 1920: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, elevar a Consulado Geral o Consulado em Santiago do Chile e nomear

para o desempenho do respectivo cargo o actual cônsul, António Salazar Moscoso.

O mesmo Ministro o faça publicar. Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*João Carlos de Melo Barreto*.

Decreto n.º 7:652

Sendo conveniente nas actuais circunstâncias que os vice-consulados estabelecidos nos Partidos Judiciais de Tuy e Puntareas continuem sob a jurisdição do Consulado de Vigo: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, determinar que deixem de pertencer à circunscrição de Tuy, ficando assim modificado o decreto de 11 de Junho último.

O mesmo Ministro o faça publicar. Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*João Carlos de Melo Barreto*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Técnica do Fomento

Decreto n.º 7:653

Sendo conveniente harmonizar, por forma mais explícita, com os preceitos estipulados nas bases orgânicas da Administração Civil e Financeira das Colónias, o decreto n.º 7:596, de 12 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 141, 1.ª série, do mesmo dia e mês, e que saía com algumas incorrecções: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, determinar que fique sem efeito o aludido decreto, até lhe serem introduzidas as necessárias modificações, com a possível brevidade.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» das colónias.

Paços do Governo da República, 4 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Celestino Germano Pais de Almeida*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:654

Com fundamento no artigo 11.º e seus parágrafos do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, que modificam as disposições do artigo 30.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, sob proposta do Ministro da Instrução Pública: hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que os saldos existentes nas dotações destinadas aos serviços e obras especiais descritas no mapa junto sejam transferidos do orçamento do Ministério da Instrução Pública, em que os referidos saldos figuram, para o orçamento em vigor no ano económico de

1921-1922, nos termos indicados no supracitado mapa, que faz parte integrante deste decreto, e baixa assinado pelo Ministro da Instrução Pública.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo*, depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Tomé José de Barros Queiroz* — *Abel Hipólito* — *José do Vale de Matos Cid* — *Alberto Carlos da Silveira* — *Ricardo Pais Gomes* — *João Carlos de Melo Barreto* — *António Joaquim Granjo* — *Celestino Germano Pais de Almeida* — *António Ginestal Machado* — *Julio Ernesto de Lima Duque* — *Manuel de Sousa da Câmara*.

Mapa dos saldos das dotações destinadas a serviços e obras especiais transferidos para o ano económico de 1921-1922, nos termos do artigo 11.º e seus parágrafos do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919

Capítulos	Artigos	Preferência no ano económico e designação da epígrafe sob que foram descritos os créditos de que derivam os saldos transferidos	Importância dos saldos transferidos	Classificação em 1920-1921	
				Capítulos	Artigos
Despesa extraordinária					
Ano económico de 1920-1921					
3.º	25.º-A	Serviço de construções escolares	281.003\$41	14.º	78.º
		Subsídios para decorações escolares	2.100\$00		
		Subsídio nos termos do artigo 5.º da lei n.º 563, de 6 de Junho de 1916	82.230\$00		
4.º	34.º	Construções e reparações dos edificios dos liceus	13.934\$91	15.º	79.º
11.º	75.º	Construção de edificios para instalação dos estabelecimentos de ensino secundário:		16.º	80.º
		Liceu de Alexandre Herculano (Pôrto)	90.000\$00		
		Novo Liceu de Coimbra	120.000\$00		
		Ampliação do edificio do Liceu de Faro	10.000\$00		
			220 000\$00		
12.º	76.º	Construção de edificios para instalação das novas escolas normais primárias:		17.º	81.º
		Do Pôrto	150.000\$00		
		De Coimbra	100.000\$00		
			250.000\$00		
13.º	77.º	Construção do novo edificio para instalação da Escola de Belas-Artes, do Pôrto	80.000\$00	18.º	82.º
14.º	78.º	Construção de edificios para instalação de escolas officiais primárias	1.099.018\$95	19.º	83.º
15.º	79.º	Construção do edificio do Liceu Central Feminino de Lisboa	21.304\$76	20.º	84.º
17.º	81.º	Obras de ampliação e outras do Museu Nacional de Arte Contemporânea	71\$10	21.º	85.º
19.º	83.º	Obras de construção do novo edificio da Escola Superior de Farmácia de Lisboa	100.000\$00	22.º	86.º
20.º	84.º	Construção de um liceu na cidade de Viseu	40.000\$00	23.º	87.º
			2.189.663\$13		

Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1921. — O Ministro da Instrução Pública, *António Ginestal Machado*.